



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 4.167 de 07 de novembro de 2024.

APROVA A RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 006/2024 QUE APROVA O PLANO DE CONTINGENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE – SC É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o previsto na Lei Federal N. 8.842 de 04 de janeiro de 2014

DECRETA:

Art. 1º – APROVA A RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 006/2024 QUE APROVA O PLANO DE CONTINGENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE – SC conforme Anexo único.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
Em 07 de novembro de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Bruno Sanagiotto, 68 – Centro – Novo Horizonte – SC
Fone: (49) 3362-0206
E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br



ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4.167/2024

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PLANO DE CONTINGENCIA DA
ASSISTENCIA SOCIAL - PLANCON DO
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE -
SC**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte – SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2024, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Federal N. 8.842 de 04 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Plano de Contingencia da Assistência Social – PLANCON do Município de Novo Horizonte – SC.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte/SC, 07 de novembro de 2024.

Melania Fabia Sandrini Henrique
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS